



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Secretária Municipal de Assistência Social

E-MAIL: ssocial@belovale.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3734-1418

PARA: Setor de Compras e Licitação

ASSUNTO: Solicitação de abertura de procedimento legal, na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente processo tem por objetivo aquisição de cordões personalizados de identificação com porta-crachás para pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Identificação de Pessoas com Deficiências Ocultas, conforme especificações estabelecidas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Belo Vale. A contratação será realizada em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos cordões personalizados com porta-crachás é essencial para a identificação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Belo Vale, conforme estabelecido pela Lei Municipal de Nº 1699/2025 a de Nº 1670/2025. Estes itens são necessários para compor o kit junto a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) e Identificação de Pessoas com Deficiências Ocultas, que assegura a atenção integral e a prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA (MEMÓRIA DE CÁLCULO):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Kit CIPTEA- identificador de Autismo Contendo o cordão acetinado com fecho lagosta e trava de segurança anti-sufoco, cartão de identificação contendo	Unidade	200

Tel: (31) 23916447

Av. Tocantins, 57 – Centro – CEP: 35.473-000, Belo Vale -MG.

E-mail: licitacao@belovale.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS



	dados pessoais e um QR-code com as informações do laudo do portador, com arte ser enviada e um Protetor de Cartão em plástico, conforme descritivo abaixo: O Kit deverá conter: Cartão de Identificação- Cartão de identificação Confeccionado em PVC 0,76mm de espessura, comprimento 86mm, largura 54 mm. Cor branco. Acabamento com os 4 cantos arredondados. Os dados do Cartão deverão ser impressos em cores frente e verso, personalizado com arte a ser enviada. No cartão deverá conter informações pessoais como filiação, telefone, data de nascimento, foto e um QR code com acesso as informações do laudo médico do portador. Cordão Digital- Cordão para cartão de identificação Personalizado, confeccionado em 100% poliéster antialérgico com personalização de ambos os lados e acabamento acetinado. Cordão com Estampa de Quebra-cabeça colorido nas cores azul escuro, azul claro, amarelo e vermelho. Estampas com cores vivas e sem manchas. Comprimento:80 cm . Largura 2 cm incluindo fecho lagosta. Com Trava de segurança anti-sufoco. A Trava Anti-Sufoco é um acessório que libera rapidamente o cordão do crachá em situações de pressão excessiva, evitando riscos de sufocamento ou estrangulamento. Protetor de Cartão- ou porta-cartão, material plástico Polipropileno rígido e durável, formato Vertical ou retrato. Comprimento: 54mm X 86mm Cor: Transparente Corpo com perfuração para prendedores metálicos.		
	Kit Identificador de Deficiências Ocultas Contendo o cordão acetinado com fecho lagosta e trava de segurança anti-sufoco, cartão de identificação contendo dados pessoais e um QR code com as informações do laudo	Unidade	200

Tel: (31) 23916447

Av. Tocantins, 57 – Centro – CEP: 35.473-000, Belo Vale -MG.

E-mail: licitacao@belovale.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS



02	do portador, com arte ser enviada e um Protetor de Cartão em plástico, conforme descritivo abaixo: O kit deverá conter: Cartão de Identificação- Cartão de identificação Confeccionado em PVC 0,76mm de espessura, comprimento 86mm, largura 54 mm. Cor branco. Acabamento com os 4 cantos arredondados. Os dados do Cartão deverão ser impressos em cores personalizado com arte a ser enviada. No cartão deverá conter informações pessoais como filiação, telefone, data de nascimento, foto e um QR code com acesso as informações do laudo médico do portador. Cordão Digital- Cordão para cartão de identificação Personalizado, confeccionado em 100% poliéster antialérgico com personalização de ambos os lados e acabamento acetinado. Cordão na cor verde estampada de girassóis da cor amarela. Estampas com cores vivas e sem manchas. Comprimento:50 cm. Largura 2 cm incluindo fecho lagosta. Com Trava de segurança anti-sufoco. A Trava Anti-Sufoco é um acessório que libera rapidamente o cordão do crachá em situações de pressão excessiva, evitando riscos de sufocamento ou estrangulamento. Protetor de Cartão- ou porta-cartão, material plástico Polipropileno rígido e durável, formato Vertical ou retrato. Comprimento: 54mm X 86mm. Cor: Transparente Corpo com perfuração para prendedores metálicos.		
----	--	--	--

A Secretaria de Assistência Social solicita a aquisição de crachás de identificação destinados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a pessoas com Deficiências Ocultas, visando fortalecer as ações de inclusão, acessibilidade e garantia de direitos no âmbito da Política de Assistência Social. Esses crachás são instrumentos essenciais para facilitar o atendimento prioritário, melhorar a comunicação entre usuários e profissionais e assegurar maior proteção e segurança, especialmente considerando que muitas necessidades não são visíveis, mas demandam atenção específica.

A iniciativa está alinhada às determinações da Lei nº 12.764/2012, que reconhece o TEA como

Tel: (31) 23916447

Av. Tocantins, 57 – Centro – CEP: 35.473-000, Belo Vale -MG.

E-mail: licitacao@belovale.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS



deficiência para todos os efeitos legais, e da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que garante acessibilidade, atendimento prioritário e eliminação de barreiras atitudinais e comunicacionais.

Destaca-se que esta demanda deriva da própria Secretaria de Assistência Social, em atendimento ao planejamento definido a partir de emenda impositiva da câmara dos vereadores destinada ao fortalecimento das ações inclusivas. O quantitativo de 400 crachás foi estabelecido pela Secretaria com base no levantamento de usuários atendidos pela rede socioassistencial que se enquadram no TEA e nas deficiências ocultas, bem como na necessidade de reserva técnica para casos de reposição, novos cadastramentos e expansão do atendimento.

Assim, a aquisição de 400 unidades assegura cobertura adequada, continuidade no atendimento e cumprimento das ações previstas na emenda impositiva da câmara dos vereadores, contribuindo significativamente para a promoção da inclusão, do respeito e da proteção social dos usuários da Política de Assistência Social.

4. REQUISITOS TÉCNICOS:

O processo de aquisição dos referidos produtos deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - Identificação do fornecedor, através da apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

Cópia do contrato social ou estatuto social atualizado, com todas as alterações.

Cartão do CNPJ atualizado.

Certidão de inscrição e de situação cadastral no órgão de registro competente (Junta Comercial ou Cartório).

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Certidão negativa de débitos federais (Receita Federal e INSS).

Certidão negativa de débitos estaduais.

Certidão negativa de débitos municipais.

Tel: (31) 23916447

Av. Tocantins, 57 – Centro – CEP: 35.473-000, Belo Vale -MG.

E-mail: licitacao@belovale.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Capacidade Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência ou concordata.

Documentos de Regularidade Trabalhista e Previdenciária:

Prova de regularidade com o FGTS.

Certidão de regularidade com o INSS.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

O Contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da sua assinatura.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato, nomeado por Portaria Municipal de Belo Vale Nº 079/2025, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117,

Tel: (31) 23916447

Av. Tocantins, 57 – Centro – CEP: 35.473-000, Belo Vale -MG.

E-mail: licitacao@belovale.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS



§1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5. METODOLOGIA DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

O fornecedor deverá apresentar no prazo de 07 (sete) dias úteis, uma amostra do kit, licitado conforme especificado. A amostra deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Belo Vale situada rua Dr. Antônio de Freitas Vitarelli, Nº 58B, Centro de Belo Vale.

Após o recebimento, a amostra será submetida à análise preliminar da Psicóloga Responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social. Após análise da amostra recebida e aprovação, os itens deverão ser entregues em fornecimento fracionado conforme demanda do município, e deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Belo Vale mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Belo Vale.

A entrega dos materiais deverá respeitar a rotina de funcionamento da Prefeitura de Belo Vale: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 16:00h.

O material entregue deverá atender rigorosamente às especificações, não sendo permitida a entrega de item divergente.

Havendo divergência na descrição ou no quantitativo do item em relação ao especificado e solicitado, o mesmo será devolvido sem ônus ao município.

Tel: (31) 23916447

Av. Tocantins, 57 – Centro – CEP: 35.473-000, Belo Vale -MG.

E-mail: licitacao@belovale.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS



A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do item cujas especificações técnicas deverão estar em conformidade com as normas vigentes e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto.

Serão considerados para efeito de pagamento o item efetivamente entregue pela Contratada e aprovados/atestados por representante responsável da Contratante.

A Contratada deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias à execução do objeto.

5.2. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2.1. A aquisição dos produtos será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação.

5.2.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

5.3. DO PAGAMENTO:

5.3.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até o dia 30 dias, após o recebimento dos produtos, mediante atesto da Secretaria demandante e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do locador.

5.3.2. Ocorrendo erros ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificado, a fim de que tome providências.

5.3.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos: quando o CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer que sejam as cláusulas do processo licitatório;

5.4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Assistência Social, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

Tel: (31) 23916447

Av. Tocantins, 57 – Centro – CEP: 35.473-000, Belo Vale -MG.

E-mail: licitacao@belovale.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.4.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade do contratado;

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRAÇÃO E QUANDO DEVE SER FINDADA:

Período de contratação: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

7. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FUNÇÃO/CARGO:
EVA APARECIDA DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LETÍCIA KARINE SILVA MAIA	COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS

8. INDICAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO:

FUNÇÃO/CARGO	NOME COMPLETO
COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS	LETÍCIA KARINE SILVA MAIA

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As partes se comprometem a cumprir suas obrigações descritas neste documento mediante a disponibilização de todos os recursos necessários para a aquisição, distribuição e utilização do kit de crachá de identificação para pessoas com autismo e doenças ocultas. A execução será realizada por equipe qualificada para cada etapa do processo, garantindo o fornecimento, a personalização e o acompanhamento do uso dos kits, bem como a disponibilização de materiais de apoio e instruções para uso correto.

10. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no Item 2 do presente documento e que ele traz os conteúdos previstos na legislação vigente.

Belo Vale, 13 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Eva Aparecida Dias
Secretária Municipal de Assistência Social